



Câmara Municipal de São Gotardo

TERMO DE REFERÊNCIA

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustível (gasolina Comum), por meio de Dispensa Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. CONDIÇÕES GERAIS DA COMPRA

O Objeto da presente contratação é o fornecimento de 5000 (cinco mil) litros de gasolina comum, destinados ao abastecimento da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal, através de postos revendedores situados no perímetro urbano de São Gotardo -MG

ITEM	COMPRA	REQUISITOS
I	Combustível 5000 (cinco mil) Litros	O combustível deverá apresentar padrões de qualidade rigorosamente em conformidade com as normas da ANP (Agencia Nacional do Petróleo), para manter a integridade dos motores da frota.

1.1.2. A presente solicitação será por **Dispensa Eletrônica**, nos moldes do **artigo 75, da Lei nº 14.133/2021**.

1.1.3. O fornecimento será parcelado, de acordo com a necessidade diária da contratante, não havendo obrigatoriedade de aquisição total do quantitativo estimado se não houver demanda.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste no abastecimento direto em bomba, em posto revendedor localizado em perímetro urbano, garantindo:



Câmara Municipal de São Gotardo

* Qualidade: Combustível certificado pela ANP.

- Controle: Registro individual por veículo (placa), quilometragem, e condutor
- Agilidade: Proximidade geográfica para evitar desperdício de combustível no deslocamento para o próprio abastecimento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Habilitação técnica: Comprovação de registro/autorização de operação expedida pela ANP.
- Localização: O licitante deverá possuir posto de abastecimento situado no perímetro urbano.
- Regularidade Ambiental: Apresentação de Licença Ambiental de Operação (LO) válida emitida pelo órgão competente.
- Disponibilidade: Atendimento em horário comercial ininterrupto, no mínimo.

5. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação é de R\$6,53 (seis reais e cinquenta e três centavos) por litro, (5000x6,53), totalizando o valor de R\$32.650,00(trinta e dois mil seiscentos e cinquenta reais), calculados com base no preço médio de mercado, apurado em orçamentos obtidos em anexo nas datas de 23 e 24 de fevereiro de 2026.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O abastecimento será autorizado mediante a entrega de Ordem de fornecimento/requisição devidamente assinada.

6.1.1. No ato do abastecimento, o condutor deverá conferir o visor da bomba e assinar o comprovante, onde constará: placa do carro, data e hora, tipo de combustível, quantidade de litros, odômetro (km) e o nome do condutor do veículo.



Câmara Municipal de São Gotardo

6.1.2. A contratada deverá emitir a Nota Fiscal mensalmente, consolidando todos os cupons fiscais emitidos no período.

6.1.3. A contratada deverá arcar com todos os ônus e tributos incidentes sobre o objeto contratado.

6.1.4. A contratada deverá responsabilizar-se por danos causados por seus funcionários à Administração ou terceiros.

6.1.5. A contratada deverá executar as obrigações com recursos próprios, vedada a subcontratação não prevista.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato será executado conforme a Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A contratada deverá apresentar nota fiscal com detalhamento da compra, deduções legais e conferência pela unidade requisitante.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento da nota fiscal será feito por meio digital, a ser enviada ao seguinte e-mail: contabilidadecamaramunicipalsg@gmail.com

10. DA LIQUIDAÇÃO

10.1. Após o atesto da fiscalização, a nota fiscal será encaminhada para autorização e posterior pagamento.

11. PRAZO PARA PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado na data de vencimento da nota fiscal.

12. FORMA DE PAGAMENTO



Câmara Municipal de São Gotardo

12.1. O pagamento será realizado via crédito em conta bancária vinculada ao CNPJ da empresa.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial ou ato constitutivo registrado.

13.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- b) Prova de inscrição no CNPJ.
- c) Regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- d) Prova de regularidade com o CRF-FGTS e a CNDT.

13.3. Qualificação Técnica:

- e) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação.
- f) Credenciamento da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para revenda de GLP.
- g) Alvará de funcionamento ou licença municipal para o exercício da atividade.

13.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- h) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

14. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

14.1. A presente solicitação será processada por **DISPENSA ELETRÔNICA**, conforme a Lei nº 14.133/2021.

15. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Obrigações da Contratada:



Câmara Municipal de São Gotardo

- a) Fornecer o item nas especificações, prazos e condições estabelecidas.
- b) Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os materiais que apresentarem defeitos, avarias ou estiverem em desacordo com as exigências.
- c) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- d) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

15.2. Obrigações da Contratante:

- e) Receber o material e conferir a conformidade com o objeto contratado.
- f) Atuar na fiscalização do cumprimento das obrigações da contratada.
- g) Efetuar os pagamentos devidos, conforme previsto neste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas no art. 82, da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de alterações extraordinárias nos preços mercado de combustíveis, devidamente comprovadas por publicações oficiais da ANP. (Agência Nacional do Petróleo).

A contratada deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro instruído com planilha de custos e documentos que comprovam a variação dos preços de aquisição junto às distribuidoras.

O reajuste não será automático, dependerá de análise e aprovação prévia do setor jurídico e contábil da Câmara Municipal de São Gotardo.

18. DAS SANÇÕES

18.1. O inadimplemento das condições sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive multa, suspensão e impedimento de licitar.

19. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A execução será fiscalizada por servidor designado, com dever de reportar irregularidades.



Câmara Municipal de São Gotardo

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. A despesa correrá à conta da dotação orçamentária vigente:

- Ficha 1189.01.01.02.01.031.0003.3.390.30.00.00

21. DA RESCISÃO

21.1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente, por interesse da Administração, nos casos de descumprimento contratual ou legal.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Gotardo/MG.

São Gotardo/MG, 26 de fevereiro de 2026

.

RITHELLE SILVA

REQUERENTE – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

RICARDO ANTONIO DE SOUSA
DIRETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

Praça São Sebastião 45 – Centro
CEP – 38.800-000 – São Gotardo / MG – (34) 3671-1718